

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 166/2013

ANO

2013



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

137/2013

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM UNIVERSITÁRIO III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

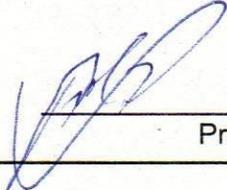
APROVADO

# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 12 / 11 / 13

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 12 / 11 / 13

APROVADO 12 / 11 / 13

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

Ocorrências:

Urgência Especial: 12 / 11 / 13

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 157 / 2013

Data: 13 / 11 / 13

**AUTÓGRAFO Nº 157/2013**  
**PROJETO DE LEI Nº137/2013**

**" Autoriza o Poder Executivo a desafetar área localizada no loteamento Jardim Universitário III e dá outras providências".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso comum do povo, para transformá-la em bem dominial, a área objeto da matrícula nº 27.915, do Cartório de Registro de Imóveis - CRI. da Comarca de Santa Fé do Sul, localizado no loteamento Jardim Universitário III, identificado e descrito como área institucional "1-B" da Quadra "F", com 2.034,62 (dois mil e trinta e quatro vírgula sessenta e dois) metros quadrados.

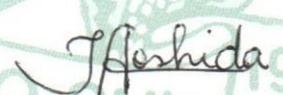
**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar a área descrita no artigo anterior para a construção nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 57.367/2011, nos termos do Convênio e Adesão, bem como na Resolução Conjunta Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social SEE/SEDS nº 2, de 06 de Outubro de 2011.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, notadamente à Lei Nº 3.025, de 14 de Fevereiro de 2013 e Lei Nº 3.045, de 13 de Março de 2013.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
13 de novembro de 2013

  
**ALCIR GILBERTO ZAINA**  
PRESIDENTE

  
**ISABEL ALVES YOSHIDA**  
1ª SECRETÁRIA

Mensagem nº 153/2013

Santa Fé do Sul, 11 de Novembro de 2013.

Senhor Presidente:

É com elevada honra que submeto para análise de Vossa Excelência e dos Ilustríssimos Vereadores e Vereadora dessa Egrégia Casa o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a desafetar área localizada no loteamento Jardim Universitário III, para implantação de Creche Escola, para acolher 150 (cento e cinquenta) crianças.

Esclareço, que por razões técnicas, a área anteriormente ofertada, no Jardim Universitário, não foi aprovada pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE., razão pela qual propomos a substituição da área inicialmente proposta, pela atual.

Diante do exposto, entendo ser de sumo interesse para o Município a aprovação do presente projeto de lei, motivo pelo qual submeto seus termos ao juízo dessa Colenda Edilidade, para que, com base na Lei Orgânica do Município, possa a matéria ser aprovada em regime de urgência, devido à sua relevância.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa r. Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
Armando Rossafa Garcia  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Alcir Gilberto Zaina  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

137/2013

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área localizada no loteamento Jardim Universitário III e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso comum do povo, para transformá-la em bem dominial, a área objeto da matrícula nº 27.915, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. da Comarca de Santa Fé do Sul, localizado no loteamento Jardim Universitário III, identificado e descrito como área institucional “1-B” da Quadra “F”, com 2.034,62 (dois mil e trinta e quatro vírgula sessenta e dois) metros quadrados.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar a área descrita no artigo anterior para a construção nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 57.367/2011, nos termos do Convênio e Adesão, bem como na Resolução Conjunta Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social SEE/SEDS nº 2, de 06 de Outubro de 2011.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, notadamente à Lei Nº 3.025, de 14 de Fevereiro de 2013 e Lei Nº 3.045, de 13 de Março de 2013.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de Novembro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
11 NOV, 2013  
g PROT. Nº 545  
**PROTOCOLO**

12 NOV 2013

**LEI Nº 3.025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área localizada no loteamento Jardim Universitário e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso comum do povo, para transformá-la em bem público dominial, a área objeto da matrícula nº 8.993, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. da Comarca de Santa Fé do Sul, localizado no loteamento Jardim Universitário, identificado e descrito como área institucional I, com 3.872,00 (três mil, oitocentos e setenta e dois) metros quadrados, constate do Anexo I, composto da respectiva matrícula e croqui de localização, que integra e incorpora a presente Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar a área descrita no artigo anterior para a construção nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 57.367/2011, nos termos do Convênio e Adesão, bem como na Resolução Conjunta Secretaria de Estado da Educação e Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social SEE/SEDS nº 2, de 06 de Outubro de 2011, constantes do Anexo II.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de Fevereiro de 2013.

**Armando Rossafa Garcia**

**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Estevan Gianini Sganzella**

**Secretário de Administração**

## **LEI Nº 3.045, DE 13 DE MARÇO DE 2013.**

Autoriza o Poder Executivo a desafetar área localizada no loteamento Jardim Universitário III e dá outras providências.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faz saber** que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo municipal autorizado a desafetar, da categoria de bem de uso comum do povo, para transformá-la em bem público dominial, a área objeto da matrícula nº 23.498, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI. da Comarca de Santa Fé do Sul, localizado no loteamento Jardim Universitário III, identificado e descrito como área institucional “1”, constante da Quadra “F”, com 6.485,62 (seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco vírgula sessenta e dois) metros quadrados, constate do Anexo I, composto da respectiva matrícula e croqui de localização, que integra e incorpora a presente Lei.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar a área descrita no artigo anterior para as construções escolares nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 49.507 de 1º de Abril de 2005, nos termos do seu Convênio e Resolução Secretaria da Educação 37, de 29 de Abril de 2005, que consta do Anexo II, desta lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Nº 3.028, de 14 de Fevereiro de 2013.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Março de 2013.

**Armando Rossafa Garcia**  
**Prefeito**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

**Estevan Gianini Sganzella**  
**Secretário de Administração**

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

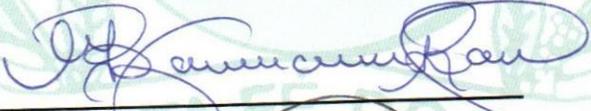
para tramitação do **Projeto de Lei nº. 137/2013**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM UNIVERSITÁRIO III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
12 de novembro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador EVANDRO MURA**  
Membro

a: urgência

Processo nº. 166/2013

## PROJETO DE LEI Nº. 137/2013.

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM UNIVERSITÁRIO III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

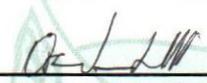
Autor: Executivo Municipal

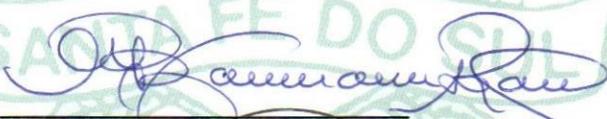
## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013.

  
a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 166/2013

PROJETO DE LEI Nº. 137/2013.

Ementa: " **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM UNIVERSITÁRIO III E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Autor: Executivo Municipal

## **PARECER**

A **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu mérito, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2013

  
Vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

  
Vereador **WAGNER APARECIDO HERNANDES**  
Membro

a: planejamento